

Aposentado luta é para ampliar os benefícios

Categoria de 11 milhões de eleitores consegue incluir antigas reivindicações na Carta



Archer aprova mudança Para Archer, Previdência não vai falir

SUSAN FARIA Da Editoria de Nacional

A nova Constituição brasileira trará mudanças expressivas para as pessoas que estão aposentadas no País. Hoje 40 por cento dos cerca de 12 milhões de aposentados no País ganham apenas 50 por cento do Piso Nacional de Salários. Com a nova Carta em vigor, nenhum beneficiário da Previdência deverá ganhar abaixo do PNS.

Essa será uma das medidas que vai mexer com os cofres da Previdência, assim como a destinada aos aposentados que ganham acima do PNS e com o decorrer dos anos foram tendo perdas cada vez maiores em seus proventos. Com a nova Constituição, quem se aposentou com cinco salários mínimos, por exemplo, deverá continuar recebendo cinco salários mínimos sempre e não menos do que isso, como vem acontecendo.

As medidas aprovadas pelos constituintes relativas ao capítulo de seguridade social vão elevar em muito as despesas da Previdência, ao ponto de alguns setores do Governo, acharem que o sistema previdenciário vai falir. Esta semana, o ministro da Previdência Social, Renato Archer, enviou a todos os líderes de partidos políticos um documento da Previdência mostrando o que ela pensa do capítulo sobre seguridade social e afirmando que a Previdência não vai quebrar.

A opinião de Archer e dos técnicos da Previdência é a de que as medidas aprovadas pelos constituintes em geral são justas para os beneficiários da Previdência e não há porque discordar da maioria delas, visto que a nova Carta também amplia o leque de receitas da Previdência. Além das contribuições em folha de pagamento, a Previdência terá recursos do Finsocial e de impostos sobre lucro e faturamento das empresas.

O que Archer e os técnicos da Previdência não concordam é com a aposentadoria por tempo de serviço, aprovada no primeiro turno da Constituição. Eles entendem que a medida vai onerar muito os cofres da Previdência e que o melhor é aposentadoria por idade ou invalidez. "Um trabalhador que começa a contribuir para a Previdência aos 15 anos de idade poderá, de acordo com o que foi aprovado, se aposentar aos 50 anos. Esse trabalhador se aposenta e vai continuar trabalhando. Em nenhum País do mundo, que tenha sistema previdenciário, isso existe. Então, esse trabalhador deve se aposentar aos 65 anos, por idade", comenta Archer.

Os técnicos da Previdência também são contra o pagamento de um salário mínimo para deficientes físicos. A nova Constituição não especifica o que é deficiente físico e, portanto, com o que está escrito, quem tem uma forte miopia, por exemplo, pode requerer aposentadoria.

Até 1990, nenhuma medida aprovada pela Constituição, relativa à Previdência, estará em vigor, a exceção do novo cálculo do valor das aposentadorias, para quem se aposentou com salário acima do Piso Nacional de Salários, o que é uma parcela relativamente pequena dentre os cerca de 12 milhões de aposentados do País. Após a promulgação da Constituição, a Previdência terá seis meses para apresentar um plano de benefício e custeio ao Congresso Nacional. O Congresso, por sua vez, terá mais seis meses para aprovar o Plano e a Previdência ainda mais 18 meses para colocá-lo em prática.

O ministro Renato Archer calcula que as novas receitas da Previdência serão suficientes para arcar com as despesas adicionais que aquele Ministério terá. Garante que desde 1984, a Previdência vem fechando suas contas com superávit.

SUELENE TELLES Da Editoria de Política

Os pensionistas e aposentados do Brasil estão rindo à toa. Nunca, em nenhuma outra Constituição, esse exército de 11 milhões de pessoas foi tão beneficiado. É certo que, como exército, tenham um poder de convencimento muito grande. Afinal, imagine quantos são os votos que esses 11 milhões de pessoas representam. Além desse potencial, os aposentados e pensionistas deram um show com relação à arte de fazer lobby, junto aos congressistas. Foram eficientes e estão com o poder de fogo ainda mais fortalecido para a batalha do 2º turno. Prova disso é que o benefício considerado mais abrangente e mais importante não recebeu qualquer emenda supressiva. Em função dessa realidade, manteve-se integralmente o caput do artigo 207 que diz: "É assegurada aposentadoria, nos termos da lei, calculando-se o benefício sobre a média dos trinta e seis últimos salários de contribuição, corrigidos

monetariamente, mês a mês e comprovada a regularidade dos reajustes dos salários de contribuição de modo a preservar seus valores reais.

LOBBY

O lobby dos pensionistas e aposentados não trabalhou apenas no sentido de manter as conquistas, mas principalmente para ampliá-las, o que resultou em nada menos que 39 pedidos de supressão ao inciso II do artigo 207, o que em outras palavras significa a extensão ao professor de terceiro grau, da aposentadoria especial já garantida aos mestres de 1º e 2º graus. A pressão foi tanta que houve uma quebra de record, tendo sido essa a matéria que mais recebeu pedidos de emendas de todo o projeto em 1º turno.

SUPRESSÕES

As outras propostas de supressão ao texto, têm, em sua grande maioria, apenas o intuito de adequá-las melhor à realidade. O deputado José Camargo (PFL-SP) e o senador Al-

mir Gabriel (PMDB-PA) no entanto, acham que o texto constitucional não deve fazer referência à aposentadoria proporcional e entraram com o pedido de emenda supressiva para todo o inciso IV do artigo 207, que diz que "é assegurada aposentadoria proporcional, após trinta anos de trabalho, ao homem e, após vinte e cinco, à mulher". A emenda dos dois constituintes recebeu parecer favorável do relator Bernardo Cabral.

APOSENTADORIA PROPORCIONAL

De acordo com o relator, "a aposentadoria proporcional só serve aos altos salários. Ela faz com que — muito cedo — os maiores contribuintes deixem de contribuir e passem a sacar da Previdência. Enquanto isso, os pequenos assalariados, devem trabalhar e contribuir a vida toda, sem poder fazer tal opção".



— É péssima a situação dos aposentados no Brasil. No meu caso, por exemplo, trabalhei muitos anos como gerente-geral de uma cooperativa de Bauru, São Paulo, e me aposentei há 20 anos ganhando entre sete a oito salários mínimos. Hoje estou recebendo Cz\$ 24 mil. Acredito que os constituintes vão rever injustiças como essa. Tenho fé na nova Constituição. (Aldice Ramos do Amaral, 68 anos).



— Não acho justo o valor da pensão que recebo como viúva. Meu marido trabalhava como guarda-noturno. Tenho cinco filhos e recebo um salário mínimo. Não sei se esta nova Constituição vai mudar alguma coisa. O que eu vejo todo dia são as passagens de ônibus subindo, o custo de vida aumentando e o salário ficando cada vez mais baixo. (Neusa Santos Carvalho, 53 anos).

ENQUETE REVELA DESILUSÃO



— O salário que recebo é muito bom. Serve muito. A minha situação é ótima, ora, eu recebo do Governo sem trabalhar. Se me desse Cz\$ 10 já achava que valia. Recebo Cz\$ 3 mil e 600. O que eu acho da nova Constituição para os aposentados? Ah! eu não sei nem da Lei atual, quanto mais da nova. Eu moro no Mato, não sei dessas coisas. (Francisco Firmino Galindo, 69 anos).



me em 1983, por problemas cardíacos, ganhando três salários mínimos. Cortaram dois salários e agora recebo uma ninharia. Se a nova Constituição vai melhorar a vida dos aposentados? Bom, os homens falam que vão nos ajudar. Eu tenho esperança. (Valfredo Chaves, 50 anos).



— Acho péssima a situação do aposentado. Depois que a gente aposenta, o salário só vai decrescendo. Ganhava cinco salários mínimos quando me aposentei. Veja agora meu contra-cheque: Cz\$ 7 mil 902, 15. Não dá para o leite e o pão. Não acredito que a nova Constituição vá mudar alguma coisa para nós, porque uma parte pensa em melhorar e a outra parte derruba. (Cícero Nogueira Moura, 63 anos).



— Já pejejei muito nesta vida. Trabalhava na roça, lavava roupa, cozinhava, plantava. Só não ranquei teco na roça. O resto fiz de tudo. Há três meses me aposentei. Estou recebendo Cz\$ 3 mil e pouco. Sou viúva e tenho nove filhos. Minha situação não é boa. Não sei se esses políticos vão mudar alguma coisa, mas que precisam mudar, isso precisam. (Catalina Campos Ferreira, 73 anos).

OS BENEFÍCIOS APROVADOS

— Nenhum benefício de prestação continuada terá valor mensal inferior ao salário mínimo.

— A gratificação natalina dos aposentados e pensionistas terá por base o valor dos proventos do mês de dezembro de cada ano.

— É assegurada aposentadoria, nos termos da lei, calculando-se o benefício sobre a média dos trinta e seis últimos salários de contribuição, corrigidos mês a mês obedecendo as seguintes condições:

I — aos sessenta e cinco anos de idade, para o homem, e aos sessenta para a mulher, reduzindo em cinco anos o limite de idade para os trabalhadores rurais de ambas as sexos e para os que exercem as atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal; II — após trinta e cinco anos de trabalho, ao homem, e após trinta à mulher, ou em tempo inferior, se su-

jeitos a trabalho sob condições especiais, prejudiciais à saúde ou integridade física, definidas em lei;

III — após trinta anos, ao professor, e, após vinte e cinco anos, à professora, por efetivo exercício de função de magistério de primeiro e segundo grau;

IV — aposentadoria proporcional, após trinta anos de trabalho, ao homem e, após vinte e cinco, à mulher.

Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca de tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos sistemas de previdência social, compensar-se-ão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei.

Disposições Transitórias

— "Os vencimentos, a remuneração, as vantagens e os adicionais, bem como os proventos de aposentadoria que estejam sendo percebidos em desacordo

com a Constituição serão imediatamente reduzidos aos limites dela decorrentes, não se admitindo, neste caso, invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título".

— "Para efeito de aposentadoria ou transferência para a inatividade, prevalecerão para o servidor público as normas em vigor na data de sua admissão ou durante sua atividade no serviço público, desde que mais benéficas, respeitadas as limitações previstas no artigo 20.

— "Os benefícios de prestação continuada já concedidos pela Previdência Social, à data da promulgação da Constituição, terão seus valores revisados, a fim de que seja restabelecido o poder aquisitivo, expresso em número de salários mínimos, que tinham à data de sua concessão, obedecendo-se a esse critério de atualização até a implantação do plano de custeio e benefícios".

AS NOVIDADES DO NOVO TEXTO

I — Irredutibilidade do valor das aposentadorias e pensões

II — Unificação e equivalência dos benefícios e serviços das populações rurais e urbanas

III — Isenção do Imposto de Renda sobre a aposentadoria

IV — Correção do cálculo do valor, mês a mês, tendo como parâmetro os 36 últimos salários

V — Manutenção dos benefícios atuais

VI — Reajustamento dos benefícios, que terá caráter permanente

VII — Valor mínimo do Benefício, que não poderá ser pago em valor inferior ao do salário mínimo

VIII — Gratificação natalina

APOSENTADORIAS

1 — A aposentadoria por tempo de serviço continuará a ser concedida aos 35 anos de trabalho para o homem e aos 30 para a mulher, como é hoje.

2 — Mantida a aposentadoria proporcional ao homem aos 30 anos e criada o mesmo direito para a mulher, aos 25

3 — A aposentadoria

por velhice foi mantida nas mesmas condições da lei atual: 65 anos de idade para o homem e 60 para a mulher. Mas para o trabalhador rural esse limite de idade é reduzido para 60 e 55, respectivamente.

4 — Aposentadoria especial foi mantida, com redução de tempo de serviço.

5 — Pensão por morte, será no valor integral da aposentadoria. Hoje a pensão garante um mínimo de 50% do valor da aposentadoria mais 10% por cada dependente, até o limite de 5 dependentes.

Eleições. Você precisa vencer
ASSESSOR PLUS
 Ligue: (051) 224-4815
 Não programe-se para vencer